ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1 Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Hospitalar, Medicamentos Hospitalares e Farmácia Básica, Destinados a Suprir as Necessidades do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde de Palestina do Pará/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Comissão Permanente de Licitação
Folhas: 004
Servidor:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100	PACOTE	400,00
2	ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO 40MG/ML 100ML	UNIDADE	3.000,00
3	ACETILCISTEINA XAROPE INFANTIL 20MG/ML 100ML	UNIDADE	3.000,00
4	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMI	8.000,00
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMPRIMI	50.000,00
6	ACIDO FOLICO 5 MG	COMPRIMI	50.000,00
7	ADRENALINA 1 MG INJETAVEL	AMPOLA	1.200,00
8	AFASTADOR FARABEF 18 CM	UNIDADE	50,00
9	AGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML	AMPOLA	20.000,00
10	AGUA OXIGENADA 3% VOLUME 1000 ML	FRASCO	200,00
11	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 45 - COM 100 UNIDADES	CAIXA	200,00
12	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 - COM 100 UNIDADES	CAIXA	200,00
13	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 07 - COM 100 UNIDADES	CAIXA	200,00
14	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 08 - COM 100 UNIDADES	CAIXA	200,00
15	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 - COM 100 UNIDADES	CAIXA	200,00
16	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 07 - COM 100 UNIDADES	CAIXA	200,00
17	AGULHA HIPODERMICA 30 X 08 - COM 100 UNIDADES	CAIXA	200,00
18	AGULHA RAQUI SPINAL N 22	UNIDADE	300,00
19	AGULHA RAQUI SPINAL N 23	UNIDADE	300,00
20	AGULHA RAQUI SPINAL N 25	UNIDADE	300,00
21	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	COMPRIMI	40.000,00
22	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML	FRASCO	3.000,00
23	ALCOOL ACIDO PARA BAAR FRASCO C/ 500ML	FRASCO	50,00
24	ALCOOL ETILICO 70%	LITRO	1.200,00
25	ALCOOL IODADO MEDICINAL	LITRO	600,00
26	ALGODAO HIDROFILO 500G	ROLO	300,00
27	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM COM 12 UNIDADES	PACOTE	300,00
28	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM COM 12 UNIDADES	PACOTE	300,00
29	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM COM 12 UNIDADES	PACOTE	300,00
30	AMBROXOL SOLUCAO ORAL (XAROPE) 3MG/ML FRASCO COM 100ML	FRASCO	3.500,00
31	AMBROXOL SOLUCAO ORAL (XAROPE) 6MG/ML FRASCO COM 100ML	FRASCO	3.500,00
32	AMBU INFANTIL (KIT COMPLETO)	KIT	20,00
33	AMBU PARA RECEM NASCIDO	KIT	20,00
34	AMICACINA SULFATO 100 MG INJETAVEL	AMPOLA	2.000,00
35	AMICACINA SULFATO 250 MG INJETAVEL	AMPOLA	3.000,00
36	AMICACINA SULFATO 500 MG AMPOLA	AMPOLA	3.000,00
37	AMINOFILINA SOLUCAO INJETAVEL 24 MG/ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	2.000,00
38	AMIODARONA 150 MG/3ML	AMPOLA	1.500,00
39	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMI	20.000,00
40	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO 60ML	FRASCO	3.000,00
41	AMOXICILINA CAPSULA 500MG	COMPRIMI	30.000,00
42	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO ENVELOPADO	COMPRIMI	30.000,00
43	AMPICILINA SODICA 1G INJETAVEL	AMPOLA	2.000,00
44	AMPICILINA SODICA 500 MG INJETAVEL	AMPOLA	1.200,00
45	AMPICILINA SUSPENSAO ORAL 250MG	FRASCO	3.000,00

Comissão Permanente de Licitação
Folhas: 005
Servidor:

46	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMI	20.000,00
47	APARELHO DE AEROSOL	UNIDADE	20,00
48	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	90,00
49	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL INFANTIL	UNIDADE	50,00
50	APARELHO DE SONAR	UNIDADE	10,00
51	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA	UNIDADE	120,00
52	ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,50M COM 12 UNIDADES	PACOTE	800,00
53	ATADURA DE CREPE 15 CM X 4,50M COM 12 UNIDADES	PACOTE	800,00
54	ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,50M COM 12 UNIDADES	PACOTE	800,00
55	ATADURA GESSADA 10CM X 3,0M COM 20 UNIDADES	CAIXA	60,00
56	ATADURA GESSADA 15CM X 3,0M COM 20 UNIDADES	CAIXA	60,00
57	ATADURA GESSADA 20CM X 4,0M COM 20 UNIDADES	CAIXA	60,00
58	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMI	30.000,00
59	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMI	15.000,00
60	ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLA	1.200,00
61	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	720,00
62	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	30.000,00
63	AZITROMICINA SUSPENSAO	FRASCO	3.000,00
64	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML INJETAVEL	AMPOLA	2.000,00
65	BIPERIDENO 1MG	COMPRIMI	5.000,00
66	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMI	5.000,00
67	BIPERIDENO 5MG/ML	AMPOLA	3.000,00
68	BROMETO DE IPATROPRIO 0,25MG/ML GOTAS	FRASCO	200,00
69	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	5.000,00
70	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA INJETAVEL	AMPOLA	6.000,00
71	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG	COMPRIMI	5.000,00
72	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG/ML 10ML	FRASCO	1.000,00
73	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA INJETAVEL	AMPOLA	1.500,00
74	BUTILBROMETO ESCOPALAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMPRIMI	12.000,00
75	BUTILBROMETO ESCOPALAMINA+DIPIRONA 10ML	FRASCO	1.000,00
76	CAMPO OPERATORIO 45 CM X 50 CM COM 50 UNIDADES	PACOTE	50,00
77	CANULA DE GUEDEL ADULTO	UNIDADE	100,00
78	CANULA DE GUEDEL INFANTIL	UNIDADE	100,00
79	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMI	100.000,00
80	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMI	3.000,00
81	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMI	20.000,00
82	CARBAMAZEPINA 20MG	FRASCO	500,00
83	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMI	10.000,00
84	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMI	5.000,00
85	CARVEDILOL 12,5	COMPRIMI	1.000,00
86	CATETER INTRAVENOSO N 14	UNIDADE	4.000,00
87	CATETER INTRAVENOSO N 16	UNIDADE	4.000,00
88	CATETER INTRAVENOSO N 18	UNIDADE	4.000,00
89	CATETER INTRAVENOSO N 20	UNIDADE	4.000,00
90	CATETER INTRAVENOSO N 22	UNIDADE	5.000,00
91	CATETER INTRAVENOSO N 24	UNIDADE	5.000,00
92	CATETER TIPO OCULOS	UNIDADE	600,00
93	CEFALEXINA 250 MG/5 ML	FRASCO	2.000,00
94	CEFALEXINA 500 MG	CAPSULA	25.000,00
95	CEFALOTINA 1G INJETAVEL	FRASCO	3.000,00
96	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL	AMPOLA	3.000,00
97	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMI	10.000,00
98	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	TUBO	1.000,00
99	CETOPROFENO 100 MG/ML	FRASCO	1.000,00
100	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMI	15.000,00
101	CIMETIDINA 300MG INJETAVEL	AMPOLA	3.000,00
102	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMI	5.000,00
103	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMI	5.000,00
104	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMI	10.000,00
105	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	400,00
106	CLINDAMICINA 300MG INJETAVEL	AMPOLA	500,00
107	CLINDAMICINA 600MG INJETAVEL	AMPOLA	500,00
108	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMI	3.500,00
109	CLONAZEPAM 2,5MG GOTAS	FRASCO	600,00
110	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMI	3.000,00
111	CLORANFENICOL 1 G INJETAVEL	AMPOLA	1.000,00

Comissão Permanente de Licitação
Folhas: 006
Servidor:

112	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML INJETAVEL	AMPOLA	1.000,00
113	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJETAVEL	AMPOLA	1.000,00
114	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	500,00
115	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMI	1.000,00
116	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ	AMPOLA	300,00
117	COLAR CERVICAL G	UNIDADE	20,00
118	COLAR CERVICAL M	UNIDADE	20,00
119	COLAR CERVICAL P	UNIDADE	20,00
120	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UNIDADE	500,00
121	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	500,00
122	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML	UNIDADE	1.000,00
123	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	1.000,00
124	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	100,00
125	COLETOR PERFUROCORTANTE 7 LITROS	UNIDADE	100,00
126	COMPLEMENTO B INJETAVEL	AMPOLA	5.000,00
127	COMPLEXO VITAMINICO B COMPRIMIDO	COMPRIMI	10.000,00
128	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 COM 500 UNIDADES	PACOTE	800,00
129	DEXAMETASONA 0,5 MG ELIXIR	FRASCO	2.000,00
130	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	2.000,00
131	DEXAMETASONA 4MG INJETAVEL	AMPOLA	3.000,00
132	DEXAMETASONA ACETATO DE CREME	TUBO	2.000,00
133	DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG	COMPRIMI	10.000,00
134	DEXCLORFENIRAMINA SOLUCAO ORAL 0,4MG/ML 100ML	FRASCO	3.000,00
135	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMI	4.000,00
136	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMI	3.000,00
137	DIAZEPAM INJ 10MG/ML	AMPOLA	3.000,00
138	DIAZEPAM INJ 5MG//ML	AMPOLA	2.000,00
139	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	COMPRIMI	40.000,00
140	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG INJETAVEL	AMPOLA	3.000,00
141	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMPRIMI	40.000,00
142	DICLOFENACO SODICO 75MG INJETAVEL	AMPOLA	4.000,00
143	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMI	5.000,00
144	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMPRIMI	30.000,00
145	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 10ML GTS	FRASCO	3.000,00
146	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000,00
147	DOPAMINA CLORIDRATO INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	500,00
148	DRAMIM B6 INJETAVEL	AMPOLA	500,00
149	ELETRODO DE ECG E MONITORIZACAO CARDIACA	KIT	500,00
150	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	COMPRIMI	20.000,00
151	ENALAPRIL MALEATO 20MG	COMPRIMI	30.000,00
152	ENOXOPARINA 40MG	UNIDADE	2.000,00
153	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	5.000,00
154	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	1.000,00
155	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMPS	UNIDADE	2.000,00
156	ERGOMETRINA AMPOLA INJETAVEL	AMPOLA	1.000,00
157	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M DESCARTAVEL	UNIDADE	800,00
158	ETILEFRINA CLORIDRATO INJETAVEL	AMPOLA	1.000,00
159	FENITOINA 100MG	COMPRIMI	2.000,00
160	FENITOINA 50MG/ML INJ	AMPOLA	400,00
161	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMI	6.000,00
162	FENOBARBITAL 200MG/2ML INJ	AMPOLA	400,00
163	FILME RADIOLOGICO, DIMENSOES 18 X 24CM COM 100 UNIDADES	CAIXA	30,00
164	FILME RADIOLOGICO, DIMENSOES 24 X 30CM COM 100 UNIDADES	CAIXA	30,00
165	FILME RADIOLOGICO, DIMENSOES 30 X 40CM COM 100 UNIDADES	CAIXA	30,00
166	FILME RADIOLOGICO, DIMENSOES 35 X 35CM COM 100 UNIDADES	CAIXA	20,00
167	FILME RADIOLOGICO, DIMENSOES 35 X 43CM COM 100 UNIDADES	CAIXA	20,00
168	FIO DE ALGODAO 3.0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	30,00
169	FIO DE ALGODAO N.2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	30,00
170	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.0, COM 70CM, AGULHA DE 4,0CM, 1/2 CIRCULO	CAIXA	30,00
171	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.1, COM 70CM, AGULHA DE 3,0CM	CAIXA	30,00
172	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.2-0, COM 70CM, AGULHA DE 3,5CM, GASTROINTEST.	CAIXA	30,00
173	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.2-0, SEM AGULHA	CAIXA	30,00
174	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.3-0, COM 70CM, AGULHA DE 2,0CM, GASTROINTEST.	CAIXA	30,00
175	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.3-0, SEM AGULHA	CAIXA	30,00
176	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.4-0, COM 70CM, AGULHA DE 2,5CM	CAIXA	30,00
177	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.5-0, CX COM 24	CAIXA	30,00

178	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.0, COM AGULHA, CX 24 UNIDADES	CAIXA	30,00
179	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.1, COM AGULHA, CX 24 UNID.	CAIXA	30,00
180	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.2-0, COM AGULHA, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30,00
181	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.3-0, COM AGULHA, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30,00
182	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.4-0, COM AGULHA, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30,00
183	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.4-0, SEM AGULHA, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30,00
184	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.5-0, COM AGULHA, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30,00
185	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.0, COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	30,00
186	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.1-0, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	30,00
187	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.2-0, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	30,00
188	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.3-0, COM AGULHA CX 24 UNIDADES	CAIXA	30,00
189	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.4-0, COM AGULHA CX 24 UNIDADES	CAIXA	30,00
190	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.5-0, COM AGULHA CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	30,00
191	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.6-0, COM AGULHA CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	30,00
192	FITA ADESIVA CIRURGICA DESCARTAVEL, DIMENSOES 16MM X 50M	UNIDADE	250,00
193	FITA AUTOCLAVAVEL, DIMENSOES 19MM X 30M	UNIDADE	100,00
194	FITA MICROPOROSA DESCARTAVEL, DIMENSAO 12,5CM X 10M	UNIDADE	100,00
195	FIXADOR PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICO DE FILMES RADIOLOGICOS, 20L	UNIDADE	10,00
196	FIXADOR PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICO DE FILMES RADIOLOGICOS, 38L	UNIDADE	10,00
197	FLEETE ENEMA 130 ML	FRASCO	150,00
198	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMI	15.000,00
199	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMI	3.500,00
200	FOCO DE LUZ PARA EXAME GINECOLOGICO	UNIDADE	5,00
201	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G	UNIDADE	600,00
202	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M	UNIDADE	600,00
203	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P	UNIDADE	600,00
204	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P PARA CRIANCAS DE 02 A 06 KG	UNIDADE	600,00
205	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	4.000,00
206	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMI	30.000,00
207	GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91CM	UNIDADE	80,00
208	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA 5000ML	GALAO	30,00
209	GENTAMICINA SULFATO 20MG INJETAVEL	AMPOLA	3.000,00
210	GENTAMICINA SULFATO 40MG INJETAVEL	AMPOLA	3.000,00
211	GENTAMICINA SULFATO 80MG INJETAVEL	AMPOLA	3.000,00
212	GERMI RIO 1000ML	LITRO	36,00
213	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMI	100.000,00
214	GLICOSE SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML	FRASCO	2.000,00
215	GLICOSE SOLUCAO INJETAVEL 50%, 10ML	FRASCO	2.000,00
216	GLUTARALDEIDO SOLUCAO 20MG/ML GALAO 1000ML	LITRO	36,00
217	GORRO CIRURGICO DESCARTAVEL	PACOTE	100,00
218	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMI	3.000,00
219	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMI	3.000,00
220	HALOPERIDOL 5MG INJ	AMPOLA	500,00
221	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJ	AMPOLA	500,00
222	HEPARINA NAO FRACIONADA	AMPOLA	600,00
223	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMI	100.000,00
224	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO/AMPOLA	FRASCO	700,00
225	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO/AMPOLA	FRASCO	800,00
226	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO ORAL 100ML	FRASCO	3.600,00
227	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMI	30.000,00
228	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMI	30.000,00
229	IBUPROFENO GOTAS	FRASCO	3.000,00
230	INALADOR PARA NEBULIZACAO	UNIDADE	5,00
231	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMI	20.000,00
232	KETALAR OU KETAMIM 50MG/ML INJ	AMPOLA	600,00
233	KIT DE DREDANGEM TORACICA EM SISTEMA FECHADO EM SELO COM AGUA	KIT	15,00
234	KIT PAPANICOLAU G	KIT	1.000,00
235	KIT PAPANICOLAU M	KIT	2.000,00
236	KIT PAPANICOLAU P	KIT	2.000,00
237	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO	KIT	25,00
238	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL	KIT	25,00
239	KOLAGENASE POMADA	UNIDADE	100,00
240	LAMINA DE BISTURI NUMERO 15 COM 100 UNIDADES	CAIXA	30,00
241	LAMINA DE BISTURI NUMERO 23 COM 100 UNIDADES	CAIXA	30,00
242	LAMINA DE BISTURI NUMERO 24 COM 24 UNIDADES	CAIXA	30,00
243	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMI	1.000,00

Comissão Permanente de Licitação
Folhas: 007
Servidor:

Comissão Permanente de Licitação
Folhas: 028
Servidor:

244	LARINGOSCOPIO ADULTO + LAMINA PARA ADULTO	UNIDADE	5,00
245	LARINGOSCOPIO ADULTO + LAMINA PARA INFANTIL	UNIDADE	5,00
246	LARINGOSCOPIO COM LAMINAS RETA E CURVA	KIT	5,00
247	LEVOPROMAZINA 100MG	COMPRIMI	2.000,00
248	LIDOCAINA 2% S/V CONSTRUTOR 20 ML INJETAVEL	FRASCO	1.200,00
249	LIDOCAINA GEL 2% 20MG/GA 20MG/G BISNAGA	BISNAGA	500,00
250	LORATADINA 1 MG/ML SUSPENSAO	FRASCO	4.000,00
251	LORATADINA 10 MG	COMPRIMI	20.000,00
252	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO	COMPRIMI	15.000,00
253	LOSARTANA POTASSICA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	15.000,00
254	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPRIMI	60.000,00
255	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 8,0	UNIDADE	1.000,00
256	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 8,5	UNIDADE	500,00
257	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL N 7,0	UNIDADE	1.000,00
258	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL N 7,5	UNIDADE	2.000,00
259	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. EXTRA P COM 100 UNIDADES	CAIXA	300,00
260	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	100,00
261	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	400,00
262	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	300,00
263	MALHA TUBULAR ALGODAO 10CM X 15M	PACOTE	10,00
264	MALHA TUBULAR ALGODAO 15CM X 15M	PACOTE	10,00
265	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO C/50	CAIXA	400,00
266	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMI	90.000,00
267	MEBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 100MG/5ML	FRASCO	6.000,00
268	MEROPENEM INJETAVEL	AMPOLA	100,00
269	METFORMINA 500MG	COMPRIMI	20.000,00
270	METFORMINA 850MG	COMPRIMI	90.000,00
271	METILDOPA 250MG	COMPRIMI	24.000,00
272	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	26.000,00
273	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMI	36.000,00
274	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML GOTA	FRASCO	35.000,00
275	METOCLOPRAMIDA 5MG/MLG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2.400,00
276	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	COMPRIMI	36.000,00
277	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	CAIXA	3.000,00
278	METRONIDAZOL INJETAVEL	FRASCO	1.200,00
279	METRONIDAZOL SUSPENSAO	FRASCO	3.000,00
280	METRONIDAZOL+ NISTANTINA 100MG/G CREME VAGINAL	CAIXA	2.000,00
281	MIDAZOLAN 15MG/3ML	UNIDADE	150,00
282	MONITOR CARDIACO MULTIPARAMETRO	UNIDADE	2,00
283	MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	300,00
284	MORFINA 30MG	COMPRIMI	800,00
285	NEOCAINA PESADA 5% 4ML AMPOLA INJETAVEL	AMPOLA	400,00
286	NEOMICINA SULFATO DE + BACITRACINA CREME	TUBO	3.500,00
287	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMI	20.000,00
288	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMI	30.000,00
289	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMI	30.000,00
290	NIMESULIDA GOTAS	FRASCO	4.800,00
291	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G	TUBO	2.000,00
292	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO COM 50ML	FRASCO	1.000,00
293	NITROFURAZONA POMADA TOPICA 500 GRAMAS	POTE	80,00
294	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	6.000,00
295	OCULOS DE PROTECAO PARA PROCEDIMENTO INVASIVO	UNIDADE	50,00
296	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FRASCO	80,00
297	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	300,00
298	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	CAPSULA	20.000,00
299	OMEPRAZOL 40MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	AMPOLA	15.000,00
300	OTOSCOPICO	KIT	5,00
301	OXACILINA 500 MG	AMPOLA	1.200,00
302	OXIMETRO PORTATIL	UNIDADE	10,00
303	OXITOCINA 5 UI/ML INJETAVEL	AMPOLA	1.200,00
304	PAPEL GRAL CIRURGICO	PACOTE	50,00
305	PAPEL LENCOL DESCARTAVEL 50 X 50	ROLO	100,00
306	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000,00
307	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000,00
308	PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 100MG/ML GOTAS	FRASCO	6.000,00
309	PENICILINA 1.200.000 UI FRASCO/AMPOLA	UNIDADE	1.500,00

310	PENICILINA 600.000 UI FRASCO/AMPOLA	FRASCO	750,00
311	PENICILINA PROCAINA 400.000 UI FRASCO AMPOLA	FRASCO	500,00
312	PETIDINA 50M/ML INJ	AMPOLA	700,00
313	PINCA DE ALLYS C/ 18CM	UNIDADE	20,00
314	PINCA DE ASSEPSIA	UNIDADE	5,00
315	PINCA DE COLO	UNIDADE	3,00
316	PINCA DE CORACAO	UNIDADE	5,00
317	PINCA DE KOCHEER CURVA SEM DENTE 20 CM	UNIDADE	20,00
318	PINCA DE KOCHEER RETA COM DENTE 20 CM	UNIDADE	10,00
319	PINCA DE KOCHEER RETA SEM DENTE 20 CM	UNIDADE	20,00
320	PINCA DISSECCAO COM DENTE 18 CM	UNIDADE	5,00
321	PINCA DISSECCAO SEM DENTE 18 CM	UNIDADE	5,00
322	PINCA KELLY	UNIDADE	2,00
323	PIPERACILINA+ TAZOBACTAM 4G+500 MG	AMPOLA	100,00
324	PIRACETAM 800MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	800,00
325	PIRACETAN 200MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	800,00
326	POLIVITAMINICO LIQUIDO	FRASCO	2.000,00
327	PONTEIRA AMARELA	UNIDADE	10.000,00
328	PORTA AGULHA GRANDE 20 CM MAYO HEGAR	UNIDADE	5,00
329	PORTA AGULHA MEDICO	UNIDADE	5,00
330	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000,00
331	PREDNISONA 5MG	COMPRIMI	5.000,00
332	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	6.000,00
333	PROMETAZINA 50MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	AMPOLA	1.000,00
334	PROPE DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50,00
335	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	90.000,00
336	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000,00
337	RANITIDINA 25MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	1.500,00
338	REVELADOR PARA RAIO-X AUTOMATICO 38 LITROS	GALAO	10,00
339	RIODINE DEGERMANTE 1000ML	LITRO	200,00
340	RIODINE TOPICO 1000ML	LITRO	70,00
341	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMI	3.000,00
342	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMI	3.000,00
343	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMI	3.000,00
344	ROLO DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	UNIDADE	50,00
345	SALBUTAMOL 0,4MG 120ML XAROPE	FRASCO	800,00
346	SCALPE DESCARTAVEL N19	UNIDADE	1.000,00
347	SCALPE DESCARTAVEL N21	UNIDADE	3.000,00
348	SCALPE DESCARTAVEL N23	UNIDADE	3.000,00
349	SCALPE DESCARTAVEL N25	UNIDADE	4.000,00
350	SCALPE DESCARTAVEL N27	UNIDADE	1.000,00
351	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO	COMPRIMI	2.000,00
352	SERINGA DESCARTAVEL DE 10ML AGULHA DE 25 X 08MM	UNIDADE	10.000,00
353	SERINGA DESCARTAVEL DE 1ML AGULHA DE INSULINA	UNIDADE	5.000,00
354	SERINGA DESCARTAVEL DE 20ML AGULHA DE 25 X 08MM	UNIDADE	10.000,00
355	SERINGA DESCARTAVEL DE 3ML AGULHA DE 25 X 08MM	UNIDADE	6.000,00
356	SERINGA DESCARTAVEL DE 5ML AGULHA DE 25 X 08MM	UNIDADE	9.000,00
357	SERTALINA 25MG	COMPRIMI	1.000,00
358	SERTALINA 50MG	COMPRIMI	1.000,00
359	SIMETICONA 40MG	COMPRIMI	20.000,00
360	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	FRASCO	5.000,00
361	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	10.000,00
362	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	15.000,00
363	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 06	UNIDADE	300,00
364	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 08	UNIDADE	300,00
365	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 10	UNIDADE	300,00
366	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 12	UNIDADE	300,00
367	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 14	UNIDADE	300,00
368	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 16	UNIDADE	300,00
369	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 18	UNIDADE	300,00
370	SONDA DE FOLLEY N. 08 2 VIAS	UNIDADE	300,00
371	SONDA DE FOLLEY N. 10 2 VIAS	UNIDADE	300,00
372	SONDA DE FOLLEY N. 12 2 VIAS	UNIDADE	300,00
373	SONDA DE FOLLEY N. 14 2 VIAS	UNIDADE	300,00
374	SONDA DE FOLLEY N. 16 02 VIAS	UNIDADE	300,00
375	SONDA DE FOLLEY N. 18 02 VIAS	UNIDADE	300,00

Comissão Permanente de Licitação
Folhas: 009
Servidor:

376	SONDA DE FOLLEY N. 20 02 VIAS	UNIDADE	300,00
377	SONDA NASOGASTRICA N. 06 CURTA	UNIDADE	300,00
378	SONDA NASOGASTRICA N. 06 LONGA	UNIDADE	300,00
379	SONDA NASOGASTRICA N. 08 CURTA	UNIDADE	300,00
380	SONDA NASOGASTRICA N. 08 LONGA	UNIDADE	300,00
381	SONDA NASOGASTRICA N. 10 CURTA	UNIDADE	300,00
382	SONDA NASOGASTRICA N. 10 LONGA	UNIDADE	300,00
383	SONDA NASOGASTRICA N. 12 CURTA	UNIDADE	300,00
384	SONDA NASOGASTRICA N. 12 LONGA	UNIDADE	300,00
385	SONDA NASOGASTRICA N. 14 CURTA	UNIDADE	300,00
386	SONDA NASOGASTRICA N. 14 LONGA	UNIDADE	300,00
387	SONDA NASOGASTRICA N. 16 CURTA	UNIDADE	300,00
388	SONDA NASOGASTRICA N. 16 LONGA	UNIDADE	300,00
389	SONDA NASOGASTRICA N. 18 CURTA	UNIDADE	300,00
390	SONDA NASOGASTRICA N. 18 LONGA	UNIDADE	300,00
391	SONDA URETRAL N. 06	UNIDADE	300,00
392	SONDA URETRAL N. 08	UNIDADE	300,00
393	SONDA URETRAL N. 10	UNIDADE	300,00
394	SONDA URETRAL N. 12	UNIDADE	300,00
395	SONDA URETRAL N. 14	UNIDADE	300,00
396	SONDA URETRAL N. 16	UNIDADE	300,00
397	SONDA URETRAL N. 18	UNIDADE	300,00
398	SONDA VESICAL Nø16 C/10	PACOTE	300,00
399	SONDA VESICAL Nø17 C/10	UNIDADE	300,00
400	SONDA VESICAL Nø18 C/10	PACOTE	300,00
401	SONDA VESICAL Nø20 C/10	PACOTE	300,00
402	SORO FISIOLOGICO 100ML SF	FRASCO	3.000,00
403	SORO FISIOLOGICO 250ML SF	FRASCO	3.000,00
404	SORO FISIOLOGICO 500MG SF	FRASCO	3.800,00
405	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML SF	FRASCO	2.000,00
406	SORO GLICOSADO 500ML SF	FRASCO	3.000,00
407	SORO MANITOL 250ML SF	FRASCO	200,00
408	SORO PARA REHIDRATACAO 27,9G ENVELOPE	ENVELOPE	3.000,00
409	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML SF	FRASCO	1.200,00
410	SORO RINGER SIMPLES 500ML SF	FRASCO	500,00
411	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA	TUBO	500,00
412	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80/ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	4.000,00
413	SULFAMETOXAZOL / TRIMETOPRIMA 400/80 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMI	24.000,00
414	SULFATO DE MAGNESIO	FRASCO	100,00
415	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	FRASCO	2.000,00
416	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000,00
417	TENOXICAN 20 MG INJETAVEL	AMPOLA	800,00
418	TENOXICAN 40 MG INJETAVEL	AMPOLA	800,00
419	TERMOMETRO CLINICO PARA USO HOSPITALAR	UNIDADE	80,00
420	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	80,00
421	TESOURA CURVA PONTA ROMBA C/ 15 CM	UNIDADE	5,00
422	TESOURA DE MAYO 13CM	UNIDADE	6,00
423	TESOURA IRIS RETA 13 CM	UNIDADE	6,00
424	TESOURA MAYO CURTA 20 CM	UNIDADE	2,00
425	TESOURA MAYO RETA 20 CM	UNIDADE	2,00
426	TINTURA DE IODO 1000ML	UNIDADE	50,00
427	TIRA PARA TESTES DE GLICEMIA G-TEC CX C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	120,00
428	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMI	1.000,00
429	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMI	1.000,00
430	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE	100,00
431	TRAMADOL 100MG/ML INJ	AMPOLA	500,00
432	TRAMADOL 50MG/ML INJ 1ML	AMPOLA	400,00
433	TRAMADOL 50MG/ML INJ 2ML	AMPOLA	400,00
434	TRANSAMIN INJETAVEL	AMPOLA	1.200,00
435	TUBO DE ENSAIO 13X75 PLASTICO	UNIDADE	10.000,00
436	TUBO DE LATEX	METRO	500,00
437	VICRIL 1,0 C/ AGULHA CX C/ 12	CAIXA	15,00
438	VICRIL 2,0 C/ AGULHA CX C/ 12	CAIXA	15,00
439	VICRIL 4,0 C/ AGULHA CX C/ 12	CAIXA	15,00
440	VIOLETA DE GENCIANA FRASCO, C/ 1000ML	FRASCO	15,00
441	VITAMINA C 500MG SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	4.000,00

Comissão Permanente de Licitação
Folhas: 010
Servidor:

442	VITAMINA C COMPRIMIDO 500MG	COMPRIMI	5.000,00
443	VITAMINA K SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	2.000,00

Comissão Permanente de Licitação
Folhas: 011
Servidor:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Nossa Constituição Federal de 1988 revolucionou a questão da saúde, estendendo o direito a saúde a todas as pessoas, impondo ao Estado a obrigação de prestar a assistência integral a saúde. O artigo 196 diz que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação.

2.2. Partindo do principio Constitucional, todos tem direito a saúde e esta vem sendo prestada através da integração do SUS, muito embora, de certa forma deficitária, pois deixa muito a desejar no pronto atendimento e no tratamento dispensado ao doente. Ainda, a prevenção para redução dos riscos da doença esta longe de ser considerada como aceitável. Falta investimento na área da saúde para que a determinação legal tenha eficácia plena.

2.3. A Constituição protege tanto a cura quanto a prevenção de doença através de medidas que assegura a integridade física e psíquica do ser humano como consequência direta do fundamento da dignidade da pessoa humana, cabendo ao Estado dar a efetiva proteção. Diga-se aqui que ao se falar em Estado, esta incluído, a União, o Estado e os Municípios, porque a competência quanto a responsabilidade do poder Publico é comum à União, Estados, Distrito Federal e aos Municípios e que estes deverão "cuidar da saúde e assistência publica, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência", conforme o artigo 23, inciso II da CF.

2.4. Todo o atendimento prestado diretamente pelo Município ou SUS, deve atender satisfatoriamente as necessidades de cada pessoa, tanto na prestação dos serviços médicos de consultas quanto na realização de todos os tipos de exames que se fizerem necessários ao perfeito diagnóstico do medico. No caso de pessoas que não tenha condições financeiras de adquirir os remédios prescritos pelo medico, devem procurar o posto de saúde local ou serviços de assistência social do município e no caso de não concessão por estes, podem buscar o direito através de uma ação judicial.

2.5. É oportuno ressaltar aqui a responsabilidade que tem o Poder Publico de indenizar as pessoas que sofreram alguma sequela em razão da falta de atendimento medico ou fornecimento de remédios no tempo oportuno para evitar dano ao próprio corpo.

2.6. Diante das razões acima mencionadas faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e correlatos com receitas médicas de pacientes oriundos do sistema público de saúde para assegurar uma assistência à saúde satisfatória.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1°, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo atender às especificações

contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas, a marca, ano de fabricação.

4.2. A entrega do objeto será e terá fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração (secretaria geradora da demanda), com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo em relação ao objeto e/ou serviço entregue e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas: 012
Servidor:

4.3. Os objetos deverão te garantias de fábrica (dos itens que couber).

4.4. Os objetos e/ou equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder às especificações constantes do edital, devendo se substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital.

4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comissão Permanente de Licitação
Folhas: 013
Servidor:

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas: 014
Servidor:

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

Comissão Permanente de Licitação
Folhas: 015
Servidor:

$$I = \frac{TX/100}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA E EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. A quantidades de objetos e/ou materiais a serem comprados (adquiridos) com a contratação pleiteada, será de acordo com as demandas geradas pela Secretaria de Saúde deste município, ou seja, sem quantidade nem periodicidade prefixadas

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

Comissão Permanente de Licitação
Folhas: 016
Servidor:

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas: 017
Servidor:

14.1. O custo estimado da contratação é de R$ _____

15. DA VIGENCIA.

15.1. A ata de Registro de preços terá validade de 12 meses, após a assinatura da mesma.

15.2. O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro vigente.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. Os recursos para cobrir a despesa, na ocasião do fornecimento dos materiais e/ou objetos, estarão contemplados no orçamento de **2021 (credito orçamentário)**.

16.1.1. Segundo a normativa da advocacia geral da união (agu) de nº 20, de 1º de abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

16.1.2. Acórdão nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: registro de preço não e uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão. em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária.

16.1.3. O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

16.1.4. Licitação para registro de preço não e necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas: 018
Servidor:

Palestina do Pará/PA, 23 de Agosto de 2021.

Rosimeire Ferreira de Brito
Diretora de Departamento
Portaria nº 36/2021

ROBERVAL ALVES RODRIGUES:02811961178

Assinado de forma digital por ROBERVAL ALVES RODRIGUES:02811961178